



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01 de 07 de abril de 2022.**

Câmara Municipal de Marilândia - ES



**PROTOCOLO GERAL 5259/2022**  
Data: 07/04/2022 - Horário: 14:38  
Legislativo

**EMENTA:** Dispõe sobre a nova redação do artigo 3º da Resolução nº 89/2020 que "DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

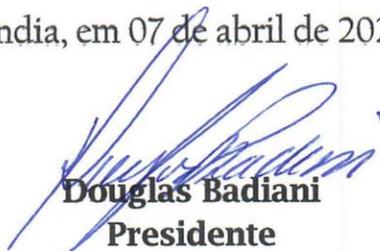
**Art. 1º** - Altera o artigo 3º da Resolução nº 089 de 15 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Fica estabelecido que a Ordem Cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de vencimento informada no momento do registro da liquidação no sistema de contabilidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publica-se e  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 07 de abril de 2022.

  
**Douglas Badiani**  
**Presidente**